



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 04/04/2017

Protocolo

SUBSTITUTIVO Nº 1, DE 2017
AO PROJETO DE LEI Nº 23, DE 2017.

Dispõe sobre o Esporte de Base em âmbito do Município de Cascavel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta lei regulamenta o esporte de base em âmbito do Município de Cascavel, tendo como finalidade garantir maior apoio técnico e operacional para os atletas de 12 a 17 anos que atuam por equipes/seleções de Cascavel nas diversas modalidades esportivas.

Art. 2º O Esporte de Base será constituído das seguintes ações:

- I – apoio com o transporte do atleta casa – treino – casa;
- II – fornecimento de material esportivo para treino e competições;
- III – alimentação nos horários que envolvem os treinamentos.

Parágrafo único. O apoio de transporte previsto no Inciso I deste artigo será concedido somente para os dias e períodos em que houver treinamentos.

Art. 3º Somente será beneficiado com o previsto no art. 2º, atletas das equipes de categoria de base de Cascavel e que residam no Município.

Art. 4º Cada treinador/professor de modalidades esportivas deverão apresentar perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, relação dos atletas das equipes de categoria de base, contendo:

- I - nome do atleta;
- II - idade,
- III - endereço residencial, mediante comprovante de residência;
- IV – autorização dos pais ou responsável para participar da equipe/seleção;
- V – modalidade esportiva que representa;
- VI – matrícula em Escola Pública ou Privada de Cascavel;
- VII – dias e quais os períodos (manhã ou tarde) que o atleta irá treinar.

Art. 5º Demais atos necessários à implantação desse programa serão regulamentados sessenta dias após a data da publicação oficial desta lei.





Câmara Municipal de Cascavel

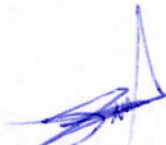
ESTADO DO PARANÁ

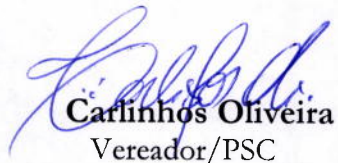
Art. 6º As despesas oriundas desta lei serão cobertas com recursos da dotação orçamentária nº 0027.0243.0022.2052 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2017, suplementadas se necessário.

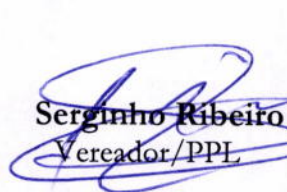
Art. 7º Esta lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação oficial.

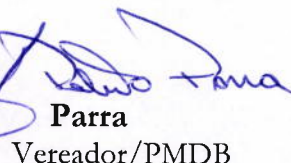
Palácio José Neves Formighieri, 65º aniversário de Cascavel.

Em 3 de março de 2017.


Mazutti
Vereador/PSL


Carlinhos Oliveira
Vereador/PSC


Serginho Ribeiro
Vereador/PPL


Parra
Vereador/PMDB

Justificação,

A proposta legislativa que estamos apresentando para análise e aprovação de Vossas Excelências tem a finalidade de contribuir, de reerguer e dar as mínimas condições para atletas, professores e treinadores que no dia a dia estão envolvidos com as equipes de base que representam Cascavel em várias competições esportivas em nível nacional, estadual e municipal.

Cascavel vem passando por um problema no que tange aos investimentos no esporte de base de nossa cidade. A gestão ineficiente na formação esportiva de base, ou seja, a formação de crianças que poderiam se tornar atletas. A formação de base compreende inicialmente o incentivo à prática esportiva nas escolas primárias, local em que deve haver profissionais capacitados para perceber um potencial talento numa mera aula de educação física.

É visível hoje que o Esporte de Base em Cascavel encontra enormes dificuldades em se manter. Com isso, a formação de novos atletas é cada vez mais escassa, onde o desânimo de professores e, principalmente, de atletas, é fator que impede o crescimento dessas categorias. Tudo isso devido a falta de apoio e de estrutura. É preciso que o Poder Público Municipal pense com carinho e reveja o esporte de base, para que no futuro, Cascavel possa disputar as competições esportivas com atletas formados e residentes em nossa cidade. Pois, o que estamos vendo, são atletas de outras cidades sendo contratados com valores altíssimos e quando acabam as competições, arrumam as malas e voltam para sua cidade de origem, sem a preocupação de ter trazido um ótimo resultado para Cascavel.

Ora, Senhores Vereadores, o esporte de rendimento não sobreviveria sem o esporte de base, pois, é nesse último, que são formados e preparados atletas de 12 a 17 anos para servirem as equipes principais. E, infelizmente, Cascavel tem sofrido com essa categoria devido à falta de apoio e de estrutura para com esses atletas.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Esperamos, pois, contar com a aprovação dos Nobres Pares a este simples, mas importante projeto que virá minimizar os problemas vividos pelo esporte de base de nossa cidade.

